



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0293/98

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento formulado por Geralda Gomes Marques e Divina Maria da Conceição, acompanhado da prova de propriedade da área, bem como a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos; a indicação do tipo de uso predominante no local; e a planta e memorial descritivo da divisão dos lotes pretendida na área, relação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79.

CONSIDERANDO, a verificação feita pelo órgão próprio da Municipalidade, confirmando que não houve abertura de novas vias circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias até então existentes;

CONSIDERANDO, que os lotes a serem aprovados atendem a área mínima exigida pelo art. 4º da lei federal nº 6.766/79 e pela lei nº 0282/80, de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º. Parágrafo 2º. da lei nº 0361/84, de 04 de Outubro de 1984;

CONSIDERANDO, pelo que se comprovou, tratar-se de um desmembramento de área, dentro do enquadramento determinado por lei;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que não ser o caso de exigir a prova de faixa "non edificandi" destinada a equipamentos urbanos, previstas em lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma área de 21.920,00 m² (vinte e um mil novecentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Geralda Gomes Marques e Divina Maria da Conceição, em 04 (quatro) lotes de terreno com a seguinte numeração: lote nº 23 (vinte e treis), lote nº 23.4 (vinte e treis ponto quatro), lote nº 23.5 (vinte e treis ponto cinco) e lote nº 23.6 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

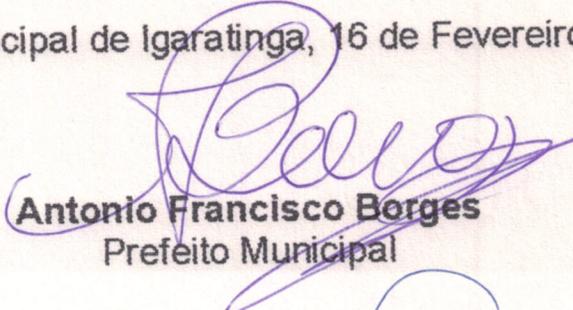
ESTADO DE MINAS GERAIS

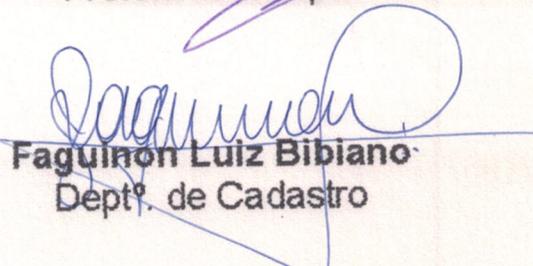
treis ponto seis), da quadra nº 28 (vinte e oito), do Bairro São José, nesta cidade de Igaratinga-MG, com as características constantes da planta e do memorial anexos, autenticados pela Prefeitura Municipal e que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Em virtude do desmembramento da área do lote constante do Registro nº M-28.746 do livro nº 2-D.I. folha nº 163, a residência situada à Rua Ferreira Guimarães nº 559, bairro São José, encontra-se edificadas (construídas) no lote nº 23 (vinte treis) da quadra nº 28 (vinte oito).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de Fevereiro de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Deptº de Cadastro